



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0268/2021

Em, 17 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS E PERMISSÃO DE USO PARA TÁXIS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas faixas exclusivas para a utilização pelos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo urbano no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único. Fica permitido o uso das faixas exclusivas de ônibus, no Município de Cabo frio, por veículos da frota de Transporte Individual de Passageiros (Táxis) durante 24 horas, com ou sem passageiros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana sinalizará com placas indicativas, em todas as vias de circulação especificando as faixas de que trata esta Lei, com os dizeres: "Permitido ônibus e táxi".

Art. 3º Os táxis estão sujeitos ao cumprimento de todas as disposições legais referentes ao controle de velocidade aplicada às faixas exclusivas de ônibus.

Art. 4º Não será permitido o embarque e desembarque de passageiros usuários de táxis nas faixas à esquerda, o qual será permitido apenas nas faixas à direita.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

ADEIR NOVAES
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista a necessidade de melhorar o trânsito (não só em curto prazo, mas a médio e longo prazo) e a mobilidade urbana do Município de Cabo Frio.

Nesse ínterim, é de grande relevância o incentivo desse Projeto para que o tempo das viagens de ônibus e táxi seja reduzido, aumentando, assim, o volume de viagens e de transporte de passageiros.

De acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Cabo Frio (PlanMob), uma das diretrizes é promover a criação de faixas exclusivas para ônibus, de modo a priorizar a circulação destes no Município, com objetivo de reduzir o tempo de viagem, congestionamentos, o tempo de espera, as emissões de gases poluentes e a melhoria da qualidade e conforto durante os percursos realizados dentro da cidade, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população.

Ademais, o PlanMob explicita que os táxis constituem um serviço de utilidade pública no que tange o sistema de transporte individual de passageiros, e compõem a malha de transportes do Município.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana traz como um de seus princípios fundamentais a "eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano". Dessa forma, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal a organização dos serviços de forma a promover a integração entre os modos de transporte para garantir a mobilidade urbana do Município.

Diante do exposto, por ser uma modalidade que melhora o trânsito, a qualidade de vida da população e por ser considerado um Projeto de interesse público, espera-se a aprovação da presente matéria.